



Casa de Maria
Assistência à Criança e Adolescente
Toledo - PR

**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO /HABILITAÇÃO

88

824

Nome da Organização da Sociedade Civil: Casa de Maria (Envelope 02)
Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8h44

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: Casa de Maria

(Handwritten signatures and marks)

Data e horário da abertura do envelope:

15/06/2023 às 8h44

825

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

<input checked="" type="checkbox"/>	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
<input checked="" type="checkbox"/>	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
<input checked="" type="checkbox"/>	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
<input checked="" type="checkbox"/>	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
<input checked="" type="checkbox"/>	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
<input checked="" type="checkbox"/>	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
<input checked="" type="checkbox"/>	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
X	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
X	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
X	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
X	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
X	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X	XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
X	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
X	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
X	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
X	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: Casa de Maria
Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8h44

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II				
ABERTURA DO ENVELOPE 2 –	DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO			3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR -	DOCUMENTAÇÃO			
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO -	DOCUMENTAÇÃO			5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO				3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL				

Nome da Organização da Sociedade Civil: ACÇÃO SOCIAL SÃO VICENTE DE PAULO
 Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8h47

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: Acção Social São Vicente de Paulo

[Handwritten signatures and initials]

Data e horário da abertura do envelope:

15/06/2023 às 8h47**ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.







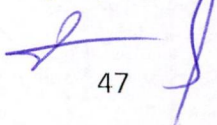
Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOCUMENTAÇÃO	-
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

<input checked="" type="checkbox"/>	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
<input checked="" type="checkbox"/>	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
<input checked="" type="checkbox"/>	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
<input checked="" type="checkbox"/>	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
<input checked="" type="checkbox"/>	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
<input checked="" type="checkbox"/>	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
<input checked="" type="checkbox"/>	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
<input checked="" type="checkbox"/>	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
<input checked="" type="checkbox"/>	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
X	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
X	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
X	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
X	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
X	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X	XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
X	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
X	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
X	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
X	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Nome da Organização da Sociedade Civil: Ação Social São Vicente de Paulo
 Data e horário da abertura do envelope: 15/06/2023 às 8h47

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II					
ABERTURA DO ENVELOPE	2	-	DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis	
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR		-	DOCUMENTAÇÃO		
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO		-	DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis	
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO				3 dias úteis	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL					



Nome da Organização da Sociedade Civil: A PAE
 Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8648

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: Apae

[Handwritten signatures and initials]

45

588
Data e horário da abertura do envelope:

15/06/2023 às 8h48 836

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	-
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

<input checked="" type="checkbox"/>	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
<input checked="" type="checkbox"/>	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
<input checked="" type="checkbox"/>	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
<input checked="" type="checkbox"/>	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
<input checked="" type="checkbox"/>	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
<input checked="" type="checkbox"/>	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
<input checked="" type="checkbox"/>	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
X	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
X	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
X	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
X	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
X	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X	XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
X	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
X	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
X	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
X	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Nome da Organização da Sociedade Civil: APAEData e horário da abertura do envelope: 15/06/2023 às 8h48**PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II				
ABERTURA DO ENVELOPE	2	-	3 dias úteis	
DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO				
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR		-		
DOCUMENTAÇÃO				
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO		-	5 dias úteis	
DOCUMENTAÇÃO				
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO			3 dias úteis	
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL				

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Aldeia Infantil Betesda

Data e horário da abertura do envelope:

15/06/23 AS 8h 49min

840

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Aldeia Infantil Betesda



Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 às 8h 49 min

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	-
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

X	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
✓	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
X	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; -D DILIGÊNCIA
X	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná; -D DILIGÊNCIA
X	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
X	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
X	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
X	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
X	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
X	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
X	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

×	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
×	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
×	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
×	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
×	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
×	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
×	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
×	XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
×	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
λ	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
×	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
λ	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Nome da Organização da Sociedade Civil:

Aldeia Infantil Betesda

Data e horário da abertura do envelope:

15/06/2023 às 8h49min

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II					
ABERTURA DO ENVELOPE 2 –	DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO				3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DOCUMENTAÇÃO					
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO DOCUMENTAÇÃO					5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO					3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL					

Nome da Organização da Sociedade Civil: HOESP (Envelope 02)
 Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8h51

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: HOESP

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Data e horário da abertura do envelope: 15/06/2023 8h51

ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II		
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO		3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO		
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO DOCUMENTAÇÃO		5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO		3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL		

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

X	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
X	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
X	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
X	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
X	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
X	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
X	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
X	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
X	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
X	XI- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
X	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
X	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
X	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
X	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
X	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X	XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
X	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
X	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
X	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
X	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

JAM

Nome da Organização da Sociedade Civil: UOESPData e horário da abertura do envelope: 15/06/2023 às 8h51**PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II		
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO		3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR – DOCUMENTAÇÃO		
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO – DOCUMENTAÇÃO		5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO		3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL		

Nome da Organização da Sociedade Civil: LEDI MAAS (Envelope 02)
 Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8h52

PARTE 02 – CONFERÊNCIA DOS PLANO DE TRABALHO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.

11.2 - IMPORTANTE:

a) A Comissão de Análise e Seleção de Projetos avaliará todas as propostas entregues dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, conforme o cronograma que segue::

ETAPA I	
ABERTURA DO ENVELOPE 1 – PROPOSTA/PLANO DE TRABALHO E ANÁLISE DA COMISSÃO	5 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - PLANO DE TRABALHO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

b) As propostas, cuja formatação estiverem fora dos padrões estabelecidos nos anexos deste edital (com ausência de itens ou itens em branco) ou com documentações incompletas ilegíveis e desatualizadas, serão eliminadas.

Comissão de Análise e Seleção de Projetos - Envelope 02

Nome da Organização da Sociedade Civil: LEDI MAAS

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Data e horário da abertura do envelope:

15/06/23 às 8h 52**ENVELOPE 2 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO**

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO E ANÁLISE:

11.1 – As propostas submetidas pelas Organizações da Sociedade Civil serão analisadas e selecionadas pela Comissão de Análise e Seleção de Projetos (nomeada por Portaria Municipal) em duas etapas:

Etapa I: Análise do Plano de Trabalho e verificação da compatibilidade entre a capacidade instalada e a proposta apresentada- que consiste na abertura do Envelope 1 em que constam os itens especificados no 6.1.3.1 e será realizada a análise, julgamento e homologação do resultado preliminar.

Etapa II: Análise dos documentos de habilitação – que consiste na abertura do Envelope 2 em que constam os itens especificados no 6.1.3.2 com a análise e verificação destes.:

ETAPA II	
ABERTURA DO ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO	3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR - DOCUMENTAÇÃO	
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO - DOCUMENTAÇÃO	5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO	3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	

Marcar um X se a OSC apresentou no Envelope 02, conforme o item 6.1.3.2 Documentos constantes no ENVELOPE 2 “DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO”:

<input checked="" type="checkbox"/>	I – cópia da Lei Municipal que reconhece a Entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas na forma da Lei Federal nº 9.790/1999;
<input checked="" type="checkbox"/>	II – Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
	III – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
<input checked="" type="checkbox"/>	IV – Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
<input checked="" type="checkbox"/>	V – Certidão Liberatória expedida pelo Município;
<input checked="" type="checkbox"/>	VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, exigível nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011;
<input checked="" type="checkbox"/>	VII – Certidão Negativa de Tributos Municipais;
<input checked="" type="checkbox"/>	VIII – Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
<input checked="" type="checkbox"/>	IX – Declaração da RAIS – Relação de Informações Sociais do exercício anterior;
<input checked="" type="checkbox"/>	X - Declaração do proponente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto a qualquer órgão ou entidade da administração pública direta, indireta, federal, estadual e municipal;
<input checked="" type="checkbox"/>	XI – Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

X	XII – Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, contendo endereço, número de Identidade e órgão expedidor - RG, número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – SRF, de cada um deles, telefone e e-mail para contato, cópias destes documentos e comprovante de endereço;
X	XIII – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação do Alvará de funcionamento;
X	XIV – Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado e autenticado em cartório. Que comprove que a organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente: a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; b) que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; c) escrituração de acordo com os princípios fundamentais e normas brasileiras de contabilidade;
X	XV – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
X	XVI – Registro da organização da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
X	XVII – Declaração emitida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de que a entidade possui registro e inscrição de programas ativos no referido conselho até a data de publicação deste edital;
X	XVIII – Declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;
X	XVI – Declaração de que a organização não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal; (ANEXO 10)
X	XX – Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas;
X	XXI – A organização da sociedade civil deverá apresentar documentos que comprovem que possui no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico da autoridade competente para celebração da parceria na hipótese de não existir, na área de atuação, nenhuma organização que cumpra o requisito;
X	XXII – Declaração de Idoneidade (ANEXO 11).
X	XXIII – Declaração do presidente da OSC, demonstrando que os valores dos planos e planilhas são compatíveis com os de mercado (ANEXO 12).

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized signature and several smaller initials.

Nome da Organização da Sociedade Civil: LEDI MOAS
 Data e horário da abertura do envelope: 15/06/23 AS 8h52

PARTE 02 – DA DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO

Conforme o EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2023 no item 13.2. Referente às Decisões da Comissão de Análise e Seleção de Projetos:

e. Na fase de análise do Envelope II – Documentação/Habilitação, **em havendo necessidade de esclarecimentos, a Comissão de Análise e Seleção poderá baixar diligência destinada a esclarecer dúvidas, a qual deverá ser respondida pela organização da sociedade civil interessada no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas. Tais esclarecimentos não se aplicam para a falta de documentação estabelecida neste edital, falta esta a qual resultará na desclassificação.**

f. Será realizada a publicação do resultado preliminar da documentação, à qual haverá o prazo de até 05(cinco) dias úteis, devendo ser protocolado na Prefeitura e dirigido ao Presidente da Comissão, que poderá reconsiderar a decisão ou encaminhar para autoridade superior.

g. Interposto o recurso, a Comissão dará ciência por correio eletrônico às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do correio eletrônico, devendo as contrarrazões serem protocoladas no setor de Protocolo da Prefeitura de Toledo no horário de expediente.

h. Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I – a identificação e qualificação do recorrente;

II – a indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III – as razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV – os pedidos do recorrente.

i. Concluída a apreciação do recurso e proferida a decisão, considerar-se-á exaurida a esfera administrativa. Após o julgamento dos recursos e das contrarrazões, ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o procedimento será encaminhado para deliberação quanto a homologação e divulgação no sítio eletrônico oficial, acompanhado das decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

ETAPA II					
ABERTURA DO ENVELOPE 2 –	DOCUMENTAÇÃO/HABILITAÇÃO E ANÁLISE DA COMISSÃO				3 dias úteis
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR	DOCUMENTAÇÃO				-
PERÍODO PARA RECORRER DO RESULTADO	DOCUMENTAÇÃO				5 dias úteis
PRAZO DE ANÁLISE DA COMISSÃO – RECURSO					3 dias úteis
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL					

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature, several smaller initials, and the number '48' written at the bottom right.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

LA-01 856

PROJETO DE LEI
N.º 88 / 92

LEI "R" Nº 76, de 23 de dezembro de 1992

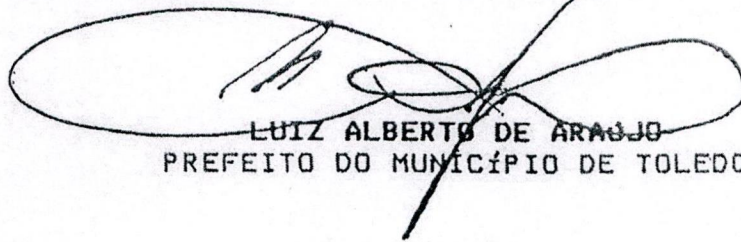
Declara de utilidade pública o Centro Assistencial da Diocese de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública o **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO**, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade e comarca de Toledo, Estado do Paraná.

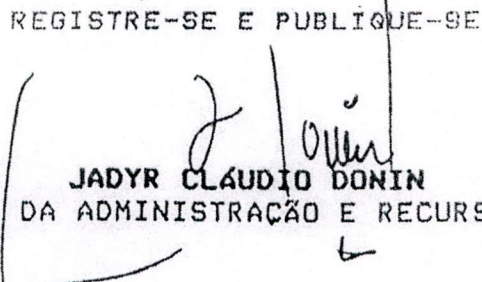
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO,
Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 1992.

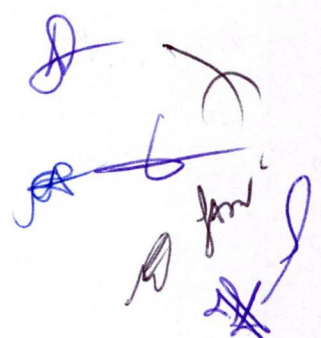


LUIZ ALBERTO DE ARAÚJO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE



JADYR CLÁUDIO DONIN
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS





CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

857

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, na melhor forma de direito e a quem interessar possa, que o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo**, situado na Rua General Rondon, 2006, Centro, nesta cidade de Toledo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.679.545/0001-63, que tem como entidade executora de suas ações beneficentes a **Casa de Maria**, está em regular funcionamento de suas atividades, cumprindo as finalidades estatutárias desde a data de sua fundação, em 10 de dezembro de 1965.

DECLARO, também, que o Centro Assistencial da Diocese de Toledo é declarado de utilidade pública pela Lei Municipal "R" nº 76, de 23 de dezembro de 1992.

Por ser expressão da Verdade, firmo a presente Declaração.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 26 de março de 2009


RENATO REIMANN
Presidente da Câmara Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
CNPJ: 78.679.545/0001-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:19:36 do dia 08/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2023.

Código de controle da certidão: **44E6.64D4.9351.8EC6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

859



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.679.545/0010-54
Razão Social: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO
Endereço: R GENERAL CAMARA 833 / JARDIM EUROPA / TOLEDO / PR / 85908-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/05/2023 a 06/06/2023

Certificação Número: 2023050802091486329867

Informação obtida em 11/05/2023 16:40:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



860

Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA

CNPJ Nº: 78.679.545/0010-54

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 21/07/2023, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **8658.OCVA.9311**
Emitida em **22/05/2023** às **08:39:45**

Dados transmitidos de forma segura.

[Handwritten signatures in blue ink]

MUNICÍPIO DE TOLEDO

861

CONTROLADORIA - GERAL
Estado do Paraná

CERTIDÃO LIBERATÓRIA

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

78.679.545/0010-54

Finalidade da Certidão: TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA

É CERTIFICADO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR EM RELAÇÃO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTERIORMENTE RECEBIDOS DESTE MUNICÍPIO.

A presente certidão é válida até o dia **29/02/2024** - Fornecimento gratuito

A autenticidade da certidão DEVERÁ ser confirmada na página do município.

Informação obtida em 01/03/2023.

CONTROLADORIA - GERAL

Código controle: 4M24JXX2QJ4XMURB3Z43

Emitida em: 01/03/2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.679.545/0010-54
Certidão n°: 14306879/2023
Expedição: 05/04/2023, às 14:57:03
Validade: 02/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **78.679.545/0010-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
(MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS)
17485/2023****IMPORTANTE:**

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/06/2023

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QEM224XZXUAM

RAZÃO SOCIAL: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
8517	78.679.545/0010-54		8517
ENDEREÇO			
RUA GENERAL CAMARA, 833, -- - JARDIM SANTA CLARA IV CEP: 85908180 Toledo - PR			
ATIVIDADES			
Serviços de assistência social sem alojamento, Atividades associativas não especificadas anteriormente, Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente, Atividades de associações de defesa de direitos sociais			

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 05/04/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

1402 864

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 030053556-04

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **78.679.545/0010-54**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/08/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



865
Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

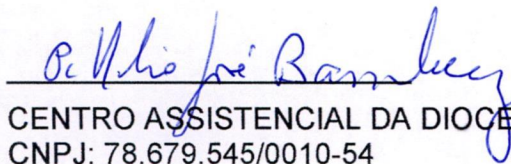
DECLARAÇÃO

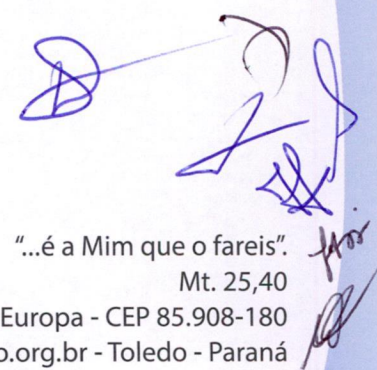
O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA, situada na Rua General Câmara, 833, Jardim Europa - Toledo / PR, CEP 85.908-180, com **CNPJ/MF: 78.679.545/0010-54**, tendo como seu diretor-presidente **Dom João Carlos Seneme**, religioso, solteiro, residente à Rua Crissiumal, 3177, Jardim La Salle, RG N° 103823979 e CPF N° 051.884.068-96 **neste ato representado vice diretor-presidente Pe. Helio José Bamberg**, brasileiro, solteiro, religioso, portador da cédula de Identidade RG. N°. 1.697.076-0 e CPF. 334.924.099-20, Centro, Toledo-PR, **INFORMA** de acordo com informação do sitio <http://www.rais.gov.br/>: As empresas que fazem parte do grupo de obrigadas ao envio de eventos periódicos (folha de pagamento) ao eSocial tiveram a obrigação de declaração via RAIS substituída, conforme Portaria SEPRT nº 671/2021. O cumprimento da obrigação relativa à RAIS ano-base 2022, bem como eventuais alterações relativas ao ano-base 2021 por estas empresas, se dá por meio do envio de informações ao eSocial. "Conforme cronograma estabelecido pela Portaria 671/2021, que substituiu as Portarias 1.127 e 1.419/2019 da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, empresas dos grupos 1, 2 e 3 do eSocial estão desobrigadas a declarar a RAIS pelo GDRAIS 2022, devendo cumprir a obrigação via eSocial, mediante envio das informações completas de seus empregados, incluindo a folha de pagamento".

Sendo a expressão da verdade, firma a presente.

Toledo/PR., 18 de Maio de 2023.

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20

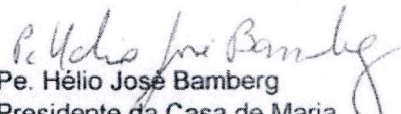

CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA
CNPJ: 78.679.545/0010-54

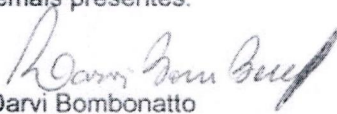

"...é a Mim que o fareis".
Mt. 25,40

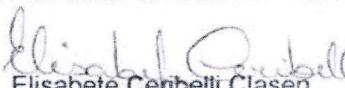


ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CASA DE MARIA – TOLEDO


ATA nº 152 - Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte e um, às 10:00h na sede da Casa de Maria- Toledo, por convocação do seu presidente Pe. Hélio José Bamberg, ocorreu **Reunião Ordinária da Casa de Maria – CNPJ – 78.679.545/0010-54**. A reunião contou com a presença de D. João Carlos Seneme, diretor-presidente do Centro Assistencial da Diocese de Toledo e demais membros da diretoria; com a presença de membros da diretoria da Casa de Maria – Toledo e colaboradores e contou também com representantes da Casa de Maria-Rondon. Pe. Hélio deu as boas-vindas a todos e após oração realizada por D. João Carlos, solicitou que a gestora geral da Casa de Maria, Maria Ines B. Manica apresentasse a pauta: **1) Realidade social institucional; 2) Balanço 2021; 3) Diretoria 2021-2023. 4) Outros assuntos.** A pauta foi aprovada por todos. **1) Realidade social** dos usuários(2021) foi apresentada por Maria Ines: 454 crianças e adolescentes, provenientes de 313 famílias; 86% têm renda familiar menor que 1 salário mínimo até 3 salários mínimos. Outras importantes informações foram apresentadas como também as ações desenvolvidas neste tempo de pandemia, pois a Casa de Maria obedeceu as normativas da saúde pública de suspensão das atividades com as crianças e adolescentes(19.3.2020) mas continuou no atendimento às famílias, retornando com atendimento presencial às crianças e adolescentes em 31.5.2021, em todos os momentos obedecendo rigorosamente aos Protocolos Sanitários. **2) Sobre o balanço 2021**, Pe. Hélio J. Bamberg apresentou o total de receitas para 2021, públicas e próprias, como também as despesas relativas a recursos humanos e gastos operacionais. Pela projeção realizada, apesar de todos os esforços, 2021 será fechado com um déficit de R\$ 28.773,00. **3) Diretoria 2021-2023**: Pe. Hélio agradeceu a atual diretoria pelos serviços prestados e a seguir, foi acatada a sugestão de D. João Carlos Seneme, de que a diretoria fosse reconduzida por mais dois anos, proposta esta aceita por todos. **Presidente**: Pe. Hélio José Bamberg, domiciliado à Rua Miraldo Pedro Zibetti, 65, CPF 334.924.099-20 e RG 1.697.076-0; **Vice-Presidente**: Darvi Bombonato, domiciliado à Rua Júlio Verne, 1440, CPF 005.830.499-15 e RG 515.596-7; **1ª Secretária**: Elisabete Ceribelli Clasen, domiciliada à Rua XV de novembro, 1800, CPF 300.753.949-87 e RG 1.146.473-4; **2ª Secretária**: Marinês Bernardon Leonardi, domiciliada à Rua Formosa, 2155, CPF 018.093.969-64 e RG 9.988.173-9; **1º Tesoureiro**: Rita Luiza Minozzo, domiciliada à Rua Albino Scariot, 1295, CPF 408.199.659-87 e RG 1.626.940-9; **2º Tesoureiro**: Pe. Geraldo Marino Ferreira, domiciliado à Rua Porto União, 872, CPF 021.545.429-48 e RG 5.918.817-8. A nova diretoria assumirá no dia **26/09/2021 até 26/09/2023**, com mandato de dois anos e foi homologada por D. João Carlos Seneme. **4) Outros assuntos**: como assessor eclesial permaneceu Pe. Marcos Denck Silva e como assessor de comunicação, Paulo Weber Júnior, ambos dando continuidade aos importantes serviços prestados. Pe. Hélio J. Bamberg encerrou a reunião agradecendo a presença e disponibilidade de todos, desejando à diretoria uma ótima nova gestão. Nada mais havendo a tratar, eu, Maria Ines B. Manica, secretária "ad hoc" encerro esta ata, a qual deverá ser assinada por mim e pelos demais presentes.

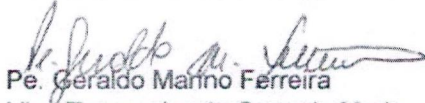

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria


Darvi Bombonato
Vice – Presidente da Casa de Maria


Elisabete Ceribelli Clasen
Secretária da Casa de Maria


Marinês Bernardon Leonardi
Vice-Secretária da Casa de Maria


Rita Luiza Minozzo
Tesoureira da Casa de Maria


Pe. Geraldo Marino Ferreira
Vice-Tesoureiro da Casa de Maria

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

Averbação

Registro de Pessoas Juridicas

Protocolado sob Nº 11581

Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 86

Toledo, PR, 6/9/2021

[Handwritten signature]
Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Matriza
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

FUNARPEN



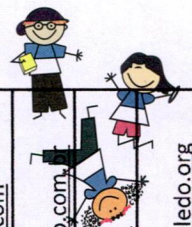
SELO DIGITAL

1312M.acDzu.bX7zG

1hk5V.79w7j

<https://selo.funarpen.com.br>

[Handwritten signatures]



Relação dirigentes do Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria 2021-2023

Nome	Cargo	RG	Órgão Exp.	CPF	Endereço	Telefone	E-mail
Pe. Hélio José Bamberg	Presidente	1.697.076-0	SSP-PR	334.924.099-20	Rua Miraldo Pedro Zibetti, 65	(45)3252-1419	heliobamberg@gmail.com
Darvi Bombonato	Vice-Presidente	515.596-7	SSP-PR	005.830.499-15	Rua Júlio Verne, 1440	(45)3053-1221	denise@transbombonato.com.br
Elisabete Ceribelli Clasen	1ª Secretária	1.146.473-4	SSP-PR	300.753.949-87	Rua XV de Novembro, 1800	(45)3055-3596	adelmoclases@hotmail.com
Marinês Bernardon Leonardi	2ª Secretária	9.988.173-9	SSP-PR	018.093.969-64	Rua das Hortências, 2155	(45)99971-2393	marinesleonardi@yahoo.com
Rita Luiza Minozzo	1º Tesoureiro	1.626.940-9	SSP-PR	408.199.659-87	Rua Albino Scariot, 1295	(45)3277-3202	ritaminozzo@gmail.com
Pe. Geraldo Marino Ferreira	2º Tesoureiro	5.918.817-8	SSP-PR	021.545.429-48	Rua Porto União, 872	(45)3278-5454	meninodeus@diocesetoledo.org

78.679.545/0010-54

Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Casa de Maria

Rua General Câmara, 833 - Santa Clara IV
85908-180 - Toledo - Paraná



"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇ A PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 1.697.076-0

POLEGAR DIREITO



Helio Jose Bamberg

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1.697.076-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 21/06/2013

NOME: HELIO JOSE BAMBERG

FILIAÇÃO: ARTHUR BAMBERG
LUCIA MARIA BAMBERG

NATURALIDADE: ALECRIM/RS DATA DE NASCIMENTO: 02/06/1957

DOC. ORIGEM: COMARCA=SANTO CRISTO/RS, ALECRIM
C.NASC=6079, LIVRO=6A, FOLHA=295V

CPF: 334.924.098-20

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

1 FIM Nº 7 116 DE 20/08/09

E PROIBIDO PLASTIFICAR

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJMF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: HELIO JOSE BAMBERG MATRÍCULA: 2783.6941

INDICADO PEDRO ZIBETTI NÚMERO: 85 Nº LADO - Nº FRENTE

CEP: 85.903-160 LOCAL: TOLEDO

ROTEIRO DE LEITURA: 028-12-03-001-29920 HIDRÔMETRO: Y21SG1071109-4-1 CAT: RES - COM - IND - UTP - POP: 014 001

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coli. Totais	Deficiências no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras Realizadas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação						

TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO

Conclusão: HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO										

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
RES Mínimo	5		AGUA 45,25 ESGOTO 36,20
De 6 a 10m3	5	1,40	7,00 5,60
De 11 a 15m3	5	7,80	39,00 31,20

HISTÓRICO DE CONSUMO	04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
	19	21	11	18	18	15	13	19	27	24	35

DIAS DE CONSUMO: 30 LEITURA ANTERIOR: 354 LEITURA ATUAL: 369 CONSUMO M3: 15 DATA DE LEITURA: 03/2023

MOTIVO DA AUSENCIA DE LEITURA: MEDIA DE CONSUMO M3 ÚLTIMOS 6 MESES: 23 VENCIMENTO: 03/04/2023

PREVISÃO DE CONSUMO: 17/04/2023: ÁGUA 91,25 ESGOTO 73,00 SERVIÇOS: TOTAL 164,25

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 14,37

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
 EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-12-03-001-29920

SANEPAR 2783.6941 03/2023 03/04/2023 VALOR TOTAL 164,25

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: **DARVI BOMBONATTO**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF: **515596-7 SESP PR**

CPF: **005.830.499-15** DATA NASCIMENTO: **23/10/1946**

FILIAÇÃO: **LUIZ BOMBONATTO**

ELVIRA BOTTAN BOMBONATTO

PERMISSÃO: **C** ACC: **C** CAT. HAB: **C**

Nº REGISTRO: **02005276164** VALIDADE: **08/07/2018** 1ª HABILITAÇÃO: **17/03/1965**

OBSERVAÇÕES: **A**

LOCAL: **TOLEDO, PR** DATA EMISSÃO: **08/07/2015**

ASSINATURA DO PORTADOR: *Bombonato*

ASSINATURA DO EMISSOR: *Arcebas Grand* 00215516160 PR909461934

DETRAN - PR (PARANÁ)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1144717999

PROIBIDO PLASTIFICAR 1144717999

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: **515.596-7**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR: *Darvi Bombonato*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA

REGISTRO GERAL: **515.596-7** DATA DE EXPEDIÇÃO: **31/01/2012**

NOME: **DARVI BOMBONATTO**

FILIAÇÃO: **LUIZ BOMBONATTO**

ELVIRA BOTTAN BOMBONATTO

NATURALIDADE: **SOLEDADE/RS**

DOC. ORIGEM: **COMARCA=TOLEDO/PR, DA SEDE**

C.CAS=1595, LIVRO=12B, FOLHA=87

CPF: **005.830.499-15**

CURTELBA/PR

DATA DE NASCIMENTO: **23/10/1946**

Maior de 65 Anos

ASSINATURA DO DIRETOR: *Newton Toledo Rocha*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

PROIBIDO PLASTIFICAR

CIC

NASCIMENTO: **23.10.46** INSCRIÇÃO NO CPF: **005 830 499 15**

CONTRIBUINTE: **DARVI BOMBONATTO**

ASSINATURA DO SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL: *Arcebas Grand*

MINISTÉRIO DA FAZENDA
 SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS E FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
 DOCUMENTO COMPACTATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO EMISSOR: *Darvi Bombonato*

Handwritten signatures and initials in blue ink.

872

CONTA **FONE SANEPAR: 0800-200-0115**

 NOME DO CLIENTE DARVI BOMBONATTO MATRÍCULA 1296.7861
 ENDEREÇO R JULIO VERNE NÚMERO 1440 Nº LADO - Nº FRENTE

 CEP 85.906-040 LOCAL TOLEDO

 ROTEIRO DE LEITURA 028-17-09-001-26330 HIDRÔMETRO Y21SG1345738-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 014 001 - - - -

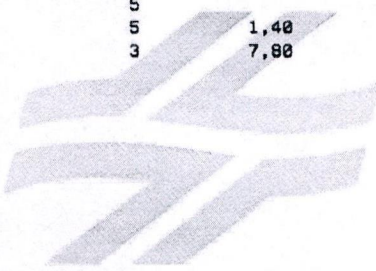
QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flóor	Coli. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	128	128	128	-1	128	
Nº Amostras Realizadas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	137	137	137	65	137	

 Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Sep	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	GO	PAGO										

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$		TOTAIS	
		AGUA	ESGOTO	AGUA	ESGOTO
RES Mínimo	5			45,25	36,20
De 6 a 10m3	5	1,40		7,00	5,60
De 11 a 15m3	3	7,80		23,40	18,72



HISTÓRICO DE CONSUMO/m3


04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
16	15	20	16	14	15	13	11	19	19	18
DIAS DE CONSUMO		DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA				
28		24/03/2023	189	212	13	03/2023				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA				MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES	16	VENCIMENTO	09/04/2023			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL						
27/04/2023	75,65	60,52		136,17						

 RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

 TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,91
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-17-09-001-26330



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
1296.7861	03/2023	09/04/2023	136,17

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.626.940 9 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/07/1996

NOME RITA LUIZA MINOZZO

FILIAÇÃO ITALVINO ISAIAS MINOZZO
CLARA THEREZA MASCHIO MINOZZO

NATURALIDADE NOVA PRATA/RS DATA DE NASCIMENTO 04/07/1957

DOC ORIGEM COMARCA=NOVA PRATA/RS, SÃO JORGE
C. NASC 605, LIVRO=02, FOLHA=54V

CPF 408.149.659-87

CURITIBA - PR ASSINATURA DE JOÃO RICARDO KEPES MORONHA

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PARANAENSE



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

Rita L. Minozzo

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico / 40A

Nome: RITA LUIZA MINOZZO

UNIDADE CONSUMIDORA

44934149

Endereço: R Albino Scariot, 1295 - Coopagro

CÓDIGO DO CLIENTE

28622155

CEP: 85903-420
Cidade: Toledo - Estado: PR
CPF: 408.199.659-87

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	01/02/2023	02/03/2023	29	01/04/2023



NOTA FISCAL No. 26069811 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 03/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3026 0698 1110 9550 5983
Protocolo de Autorização: 1412300010664979 - 03/03/2023 às 03:29:48+00:00

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	20/03/2023	R\$161,66

Períodos Band. Tarif.: Verde:02/02-02/03

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	156	0,333846	52,08	2,32	9,37	0,258940	ICMS	114,60	18%	20,62
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	156	0,400769	62,52	2,79	11,25	0,310800	COFINS	60,24	4,4731%	2,69
ENERGIA INJETADA TE 03/2023	kWh	-56	0,273929	-15,34	-0,84	0,00	0,258940	PIS	60,24	0,9686%	0,58
ENERGIA INJETADA TUSD 03/2023	kWh	-56	0,328571	-18,40	-1,00	0,00	0,310800				
UOPECCAN-CANCER 45-21017000	UN	1	36,000000	36,00							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	42,800000	42,80							
PASTORAL CRIANCA-08000410084	UN	1	2,000000	2,00							
TOTAL				161,66	3,27	20,62					

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	114,60	18%	20,62
COFINS	60,24	4,4731%	2,69
PIS	60,24	0,9686%	0,58

HISTÓRICO DE CONSUMO / kWh		
CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	156	29
FEV23	178	30
JAN23	155	32
DEZ22	130	30
NOV22	167	29
OUT22	189	32
SET22	188	31
AGO22	180	31
JUL22	157	29
JUN22	223	31
MAI22	154	31
ABR22	147	29
MAR22	179	30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0361272745	CONSUMO kWh	TP	13221	13377	1	156
0361272745	GERAC kWh	TP	23733	24103	1	370

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 03/03/2023

FE4F.8F3E.8E02.E717.C60A.3BF3.C7AE.E67C

REAVISO DE VENCIMENTO

INCLUSO NA FATURA PIS R\$0,58 E COFINS R\$2,69 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
FATURA DO MES 02/2023 ARRECADADA POR DEBITO AUTOMATICO
Unidade consumidora cadastrada como Micro/MiniGeradora - ReN Aneel 482/12
Energia Injetada no mês, na RD Copel, pela Mini/MicroGeração.Geral: 370 kWh.
7196, Saldo a Expirar Próximo Mês no (TP) Todos os Períodos 100. Obs.: o saldo Mês no (TP) Todos os Períodos 100, Saldo Acumulado no (TP) Todos os Períodos Demonstrativo de saldos desta unidade consumidora, em kWh - REN 482/2012. Saldo de cada beneficiária será apresentado em suas respectivas faturas.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.

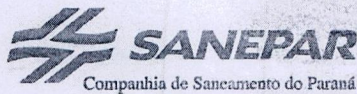
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
44934149	03/2023	20/03/2023	R\$161,66

Número da fatura: FAT-01-20234169550598-14

836400000011 616601110003 001010202347 169550598141

NÃO RECEBER - DÉBITO AUTOMÁTICO - BANCO - 756 - AGÊNCIA - 4351

[Handwritten signatures and marks]



Endereço: Rua Engenheiros Reboças nº 1376
 CEP 80.215-900 - Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE MITRA D. PAROQUIA MENINO DEUS MATRÍCULA 0457.9569
 ENDEREÇO R PORTO UNIAD NÚMERO 872 Nº LADO - Nº FRENTE _____
MITRA D. PAROQUIA MENINO DEUS
 CEP 85.906-060 LOCAL TOLEDO
 ROTEIRO DE LEITURA 028-17-09-001-30665 HIDRÔMETRO Y21SG1217608-4-1 CAT - RES - COM - IND - UTP - POP 073 - - - 001 -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cor	Cloro	Flor	Coll. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	128	128	128	-1	128	
Nº Amostras Realizadas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	137	137	137	65	137	

Conclusão **TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO**

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

Ano	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO										

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/R\$	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
UTP Mínimo	5		81,45 65,16
De 6 a 10m3	5	2,08	10,45 8,36
De 11 a 15m3	5	10,38	51,90 41,52
De 16 a 20m3	5	10,45	52,25 41,00
De 21 a 30m3	2	10,52	21,04 16,83

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

04/22	05/22	06/22	07/22	08/22	09/22	10/22	11/22	12/22	01/23	02/23
11	10	11	11	10	13	13	13	16	15	19

DIAS DE CONSUMO	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONSUMO/m3	REFERÊNCIA
28	24/03/2023	155	177	22	03/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA	MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 6 MESES	VENCIMENTO
	15	09/04/2023

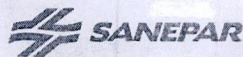
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA	ÁGUA	ESGOTO	SERVIÇOS	TOTAL
25/04/2023	217,09	173,67		390,76

RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 34,19
 AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-17-09-001-30665



MATRÍCULA 0457.9569 REFERÊNCIA 03/2023 VENCIMENTO 09/04/2023 VALOR TOTAL 390,76

COMPROVANTE SANEPAR

876

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.146.473 4 DATA DE EXPEDICAO 05/09/1997

NOME ELISABETE CERIBELLI CLASEN

FILIACAO HORACIO GERALDO CERIBELLI ZULEICA MARQUES CERIBELLI

NATALIDADE LONDRINA/PR DATA DE NASCIMENTO 28/09/1954

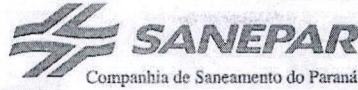
DOC ORIGEM COMARCA=LONDRINA/PR, 1 OFICIO C.O.S 4471, LIVRO=12, FOLHA=273

CPF 300.753.949-87

ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* RICARDO KESPEL NORONHA

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten marks and signatures in blue ink]



Endereço: Rua Engenheiros Rebouças nº 1376
 CEP 80.215-900 Curitiba - PR
 CNPJ/MF 76.484.013/0001-45
 Inscrição Estadual 101.80080-64
 Internet: www.sanepar.com.br

CONTA

FONE SANEPAR: 0800-200-0115

NOME DO CLIENTE: **ADELMO JOSE CLASEN** MATRÍCULA: **2289/2231**

ENDEREÇO: **R XV DE NOVENBRO** Nº: **1888** Nº LADO: - Nº FRENTE: -

CEP: **85.002-040** LOCAL: **TOLEDO**

ROTEIRO DE LEITURA: **028-11-02-001-01150** HIDRÔMETRO: **V19SG0107849-4-1** CAT. RES. COM. IND. UTP. POP. -

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA	Turbidez	Cloro	Cloro	Flocor	Col. Totais	Definições no verso
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras Realizadas	137	137	137	65	137	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

HISTÓRICO DE PAGAMENTOS - CONDICIONADO AS OBSERVAÇÕES CONSTANTES NO VERSO

2022	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO	PAGO
2023	PAGO	PAGO	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	VALOR M3/RS	TOTAIS
		ÁGUA	ÁGUA ESGOTO
RES Mínimo	5		45,25 36,20
De 6 a 10m3	4	1,40	5,60 4,48
COM Mínimo	5		81,45 65,16
De 6 a 10m3	4	2,08	8,36 6,68

04/22 05/22 06/22 07/22 08/22 09/22 10/22 11/22 12/22 01/23 02/23
 13 17 18 23 19 18 18 17 19 23 27

DIAS 30 CONSUMO 18/03/2023 LEITURA 711 INTERIOR LEITURA 729 AL CONSUMO 18/03/2023

MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA: MÉDIA DE CONSUMO/m3 ÚLTIMOS 5 MESES: 20 VENCIMENTO: 02/04/2023

PREV 15/04/2023 LEITURA ÁGUA 140,66 ESGOTO 12,53 SERVIÇOS TOTAL 253,19

RELATORIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR.
 ATENDIMENTO: TOLEDO@SANEPAR.COM.BR

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 22,15

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO
EM SUA C/C - NAO VALE COMO RECIBO

ROTEIRO: 028-11-02-001-01150

2289/2231 03/2023 02/04/2023 253,19

AUTENTICAÇÃO NO VERSO COMPROVANTE SANEPAR

(Handwritten signatures and marks)

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Marins Bernardon Leonardi
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

873

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARINES BERNARDON LEONARDI

Nº de Inscrição
018093969-64

Data do Nascimento
19/01/48



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 9.988.173-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/01/2004

NOME **MARINES BERNARDON LEONARDI**

FILIAÇÃO
**MABILIO BERNARDON
ILFE REDLON BERNARDON**

NATURALIDADE PASSO FUNDO/RS DATA DE NASCIMENTO 19/01/1948

COMARCA=PASSO FUNDO/RS, DA SEDE

DOC. ORIGEM C. CAS 15696, LIVRO=833, FOLHA=379

CPF 018.093.969-64

CURITIBA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR **LUIS FERNANDO W. ARTIGAS**

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
Marins Bernardon Leonardi
MARINES BERNARDON LEONARDI

S
E
R
V
I
D
O

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 09/07/94







0800 51 00 116 - www.copel.com

NOTA FISCAL ELETRONICA DE ENERGIA ELFTRICA

Copel Distribuição S.A.
R Jose Izidoro Brazetto, 158 - Bloco C - Mossungue
CEP: 81200-240 - Curitiba - PR
CNPJ 04.368.898/0001-06
INSC. ESTADUAL 9023307399

Responsável pela Iluminação Pública: Município 153

880

Classificação:
B1 Residencial / Residencial

Tipo de Fornecimento:
Trifásico / 70A

DATAS DE LEITURAS	Leitura anterior	Leitura atual	Nº de dias	Próxima Leitura
	16/02/2023	20/03/2023	32	18/04/2023

Nome: GELSON LEONARDI

UNIDADE CONSUMIDORA

Endereço: R Formosa, 2155 - La Salle

11567627

CEP: 85902-160
Cidade: Toledo - Estado: PR
CPF: 161.041.029-72

CODIGO DO CLIENTE

31740819



NOTA FISCAL No. 28861516 - SÉRIE 3 / DATA DE EMISSÃO: 20/03/2023

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/NF3eConsulta?wsdl>
Chave de Acesso
4123 0304 3688 9800 0106 6600 3028 8615 1620 1679 6863
Protocolo de Autorização: 1412300013815538 - 20/03/2023 às 10:56:21America/Sao_Pa

REF: MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
03/2023	28/04/2023	R\$521,66

Itens de fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ENERGIA ELET CONSUMO	kWh	618	0,333706	206,23	9,09	37,12	0,258940	ICMS	453,77	18%	81,68
ENERGIA ELET USO SISTEMA	kWh	618	0,400550	247,54	10,91	44,56	0,310800	COFINS	372,08	4,4175%	16,44
MULTA POR ATRASO NO PAGAMENTO	UN	1	6,430000	6,43				PIS	372,08	0,9575%	3,56
JUROS CONTA ANTERIOR	UN	1	0,210000	0,21							
ACRESCIMO MORATORIO	UN	1	0,110000	0,11							
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO	UN	1	61,140000	61,14							
TOTAL				521,66	20,00	81,68					

HISTORICO DE CONSUMO / kWh

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT.	
MAR23	618	32
FEV23	603	29
JAN23	486	30
DEZ22	700	30
NOV22	344	31
OUT22	622	30
SET22	524	32
AGO22	587	30
JUL22	508	29
JUN22	346	32
MAI22	121	30
ABR22	148	29
MAR22	100	32

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const Medidor	Consumo kWh
0232241859	CONSUMO kWh	TP	33	651	1	618

Reservado ao Fisco

PERÍODO FISCAL: 20/03/2023

A049.8ABB.E114.63DB.6E0B.1C45.6833.023D

REAVISO DE VENCIMENTO

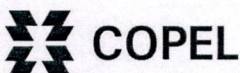
INCLUSO NA FATURA PIS R\$3,56 E COFINS R\$16,44 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
Períodos Band.Tarif.: Verde:17/02-20/03

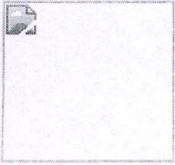
UNIDADE CONSUMIDORA	MÊS REFERÊNCIA	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
11567627	03/2023	28/04/2023	R\$521,66



Número da fatura: FAT-01-20234251679686-2

836900000057 216601110002 001010202347 251679686021





MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO n° 8517

100 C 881

(Alvará)

O Município de Toledo, conforme protocolo n° 27279/2022 de 19/07/2022 concede alvará de licença para localização a:

Nome: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

CNPJ/CPF: 78.679.545/0010-54

Localização: RUA GENERAL CAMARA, 833, -- - JARDIM SANTA CLARA IV CEP: 85908180 Toledo - PR

Atividades

8800-6/00 - Serviços de assistência social sem alojamento.

9499-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

9493-6/00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.

8730-1/99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente.

9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 05/04/2023 **Válido até** 20/07/2023

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 05/04/2023.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 9ZTMJCR59JMX2HQ2EG

ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, fundado em 10 de dezembro de 1965, é uma associação de direito privado, assistencial e filantrópica, de utilidade pública, com duração por tempo indeterminado, que possui como missão a promoção da educação e da cultura como instrumentos de desenvolvimento social e humano. Suas atividades reger-se-ão pelo presente estatuto e pela legislação em vigor.

Artigo 2º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO tem sua sede situada na Rua General Câmara, 833, Sala 1, – Jardim Europa - Toledo PR, CEP 85.908-180, com CNPJ/MF: 78.679.545/0001-63, podendo abrir e encerrar filiais e escritórios em qualquer parte do país, conforme decisão da Assembleia Geral.

Artigo 3º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO tem por objeto social promover e incentivar projetos de educação, cultura, valorização humana, desenvolvimento comunitário e atividades em prol do bem comum.

Parágrafo 1º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO utilizará todos os meios adequados e permitidos pela lei, para a consecução de sua missão e de seu objetivo social, os quais, estão descritos abaixo:

I - Fundar, orientar, dinamizar e dirigir estabelecimentos de ensino e de formação de crianças, adolescentes e jovens;

II - Fundar, constituir e manter as obras de caridade, assistência social e promoção humana, tais como hospitais, creches, asilos, orfanatos, albergues;

III - Promover a formação integral da pessoa humana;

IV - Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem discriminação de clientela, de acordo com plano de trabalho aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

V - Promover campanhas de arrecadação de fundos para promoção e apoio de suas atividades, bem como de projetos sociais próprios ou de terceiros;

VI - Participar, na qualidade de parceiro, associado ou acionista, de uma ou mais entidades sem fins lucrativos para explorar quaisquer atividades que lhe sejam correlatas ou afins;



Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11542

Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 05

Toledo-PR 26/7/2021

Márlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

VII - Prestar serviços e exercer atividades remuneradas, praticando, enfim, quaisquer atos e atividades lícitas visando à consecução de seus objetivos, mesmo que não estejam elencados neste Estatuto, desde que previamente aprovados pela Assembleia Geral;

VIII - Propor diretamente projetos culturais e sociais para aprovação do Ministério da Cultura e das Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura demais órgãos pertinentes;

Parágrafo 2º - A consecução das atividades previstas no "caput" dar-se-á mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e/ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações, sem fins lucrativos, e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Parágrafo 3º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO poderá alienar ou dispor de produtos e serviços decorrentes das atividades relacionadas no presente artigo, sendo toda a renda, recursos ou resultados operacionais obrigatoriamente aplicados na consecução de seus objetivos institucionais.

Parágrafo 4º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, poderá, para atingir seus objetivos, celebrar convênios, termos de parceria e outros acordos com o Poder Público, entidades privadas e organismos internacionais, independente da finalidade dos mesmos.

Parágrafo 5º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO atuará em estreita consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

Artigo 4º - A entidade poderá adotar Regimento Interno que, quando aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DAS FONTES DE RECURSOS, PATRIMÔNIO SOCIAL E DISSOLUÇÃO

Artigo 5º - Constituem fontes de recursos para a consecução de sua missão e de seu objetivo social e constituição do patrimônio do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO:

I - Contribuições e dotações de seus associados;

II - Contribuições, doações, auxílios, subvenções e estímulos concedidos por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público ou privado;

III - Receitas oriundas de serviços, pesquisas, planejamentos, estudos, sorteios ou trabalhos de qualquer natureza;

IV - Contribuições resultantes de convênios ou acordos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11542

Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 85

Toledo-PR 26/7/2021

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Danúbia Cristina

Kátia dos Santos Melo

Márcia Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

884

V - Bens, valores adquiridos, juros de títulos e depósitos;

VI - Mutações patrimoniais;

VII - Rendas, demais donativos e legados.

Artigo 6º - Todo o patrimônio e os recursos financeiros do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO serão destinados integralmente à realização de seus projetos e objetivos, que terão sua ordem prioritária determinada e executados pela Diretoria, devendo ser integralmente aplicado no país.

Parágrafo primeiro: Em nenhuma hipótese resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do patrimônio do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO poderão ser distribuídos entre os associados, diretores, instituidores, benfeitores, conselheiros, sob nenhuma forma ou pretexto.

Parágrafo segundo: O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO não remunera seus diretores, conselheiros, associados e colaboradores, por qualquer forma ou título, direta ou indiretamente, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas.

Artigo 7º - No caso de dissolução e liquidação do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, pagos todos os compromissos e obrigações, em nenhuma hipótese o remanescente e seus bens poderão ser destinados a seus associados, devendo ser revertidos em benefício de entidade congênere, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, preferencialmente com o mesmo objeto social do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO conforme decisão da Assembleia Geral.

Artigo 8º - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO apenas poderá ser dissolvido em Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim e desde que haja aprovação de 3/4 (três quartos) de todos os associados fundadores e efetivos.

CAPÍTULO III ASSOCIADOS

Artigo 9º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I - Associados Fundadores;

II - Associados Efetivos; e

III - Associados Honorários.

Artigo 10 - São Associados Fundadores as pessoas que assinarem a ata de constituição do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11542

Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 85

Toledo-PR/26/7/2021

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interna

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

885

888

Artigo 11 - São Associados Efetivos as pessoas físicas que periodicamente contribuam voluntariamente com serviços, doações de bens ou receitas, que demonstrem interesse em participar das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e tenham seu nome aprovado pela Assembleia Geral.

Artigo 12 - São Associados Honorários as pessoas públicas de notória reputação que prestem ajuda material ou moral para o engrandecimento CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, desde que apresentados por qualquer associado e aprovados pela Assembleia Geral.

Artigo 13 - São direitos de todos os sócios quites com suas obrigações sociais:

I – votar e ser votado para os cargos eletivos;

II – tomar parte nas Assembleias Gerais;

Artigo 14 - São deveres dos sócios:

I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II – acatar as decisões da Diretoria;

III – zelar pelos interesses e conceitos do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO comunicando à diretoria quaisquer irregularidades que venham a ter conhecimento;

IV – cumprir todas as prescrições estatutárias e as normas internas da entidade;

Artigo 15 - Os associados, bem como os integrantes dos Conselho Fiscal e da Diretoria não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações assumidas pelo CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, salvo nos casos de excesso de mandato ou infração estatutária ou legal, e também não terão qualquer direito no caso de retirada ou exclusão, não recebendo remuneração ou honorários por serviços ou trabalhos realizados.

Artigo 16 - Serão excluídos, por resolução da diretoria, os associados que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normas internas da entidade.

Artigo 17 - A admissão de associados está condicionada ao preenchimento, por parte dos candidatos, dos requisitos de capacidade civil e outros estabelecidos pelas normas internas da entidade.

CAPÍTULO IV ENTIDADES AFILIADAS

Artigo 18 – São unidades de atendimento/filiais as Entidades afiliadas ao CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, além de outras que vierem a se afiliar:

I - Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, situada à Rua General Câmara, nº. 833, Bairro Jardim Europa, cidade de Toledo, Estado do Paraná, CEP 85.908-180, com CNPJ/MF inscrito sob o nº. 78.679.545/0010-54.

II - Casa de Maria – Assistência à Criança e Adolescente, situada à Rua Sete de Setembro, nº. 2591 – Bairro Alvorada, cidade de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, CEP 85.960-000.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

Averbação

886 Registro de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 11542
Registrado sob Nº 87
Averbação Nº 85
Toledo-PR 26/7/2021
Marlene Ribeiro de Lara
Agente Colegiada Interina
Kátia dos Santos Melo
Méria Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Parágrafo único - A estrutura e funcionamento das Entidades Afiliadas reger-se-ão por seu Regimento Interno, aprovado pela Assembleia Geral do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO.

CAPÍTULO V ÓRGÃOS

Artigo 19 - São órgãos do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Fiscal; e
- III - Diretoria.

Seção I ASSEMBLEIA GERAL

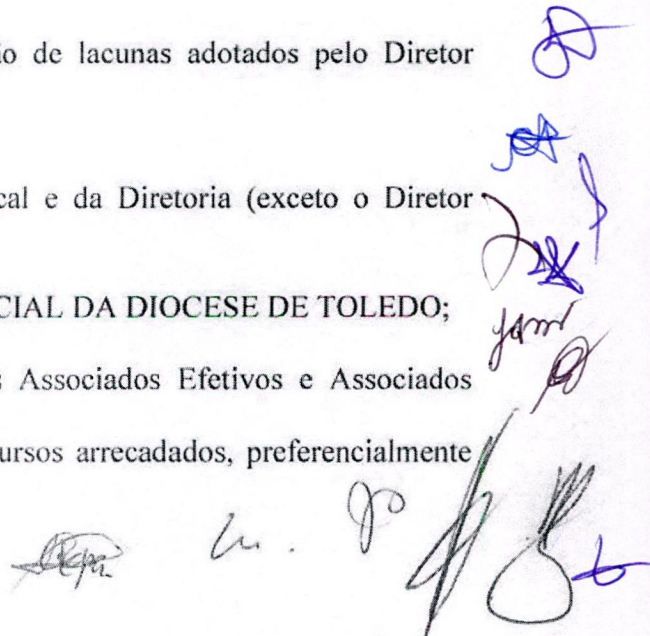
Artigo 20 - A Assembleia Geral é o órgão máximo do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e será constituído pelos associados fundadores e associados efetivos.

Artigo 21 - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente no primeiro trimestre de cada ano para exposição completa das atividades realizadas no ano anterior e prestação de contas.

Parágrafo único: A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente, em qualquer época, desde que efetuada solicitação formal por um dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados, na qual será estabelecida a pauta a ser discutida.

Artigo 22 - Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I - Referendar interpretação do Estatuto Social e solução de lacunas adotados pelo Diretor Presidente;
- II - Modificar o presente Estatuto Social;
- III - Eleger ou destituir os integrantes do Conselho Fiscal e da Diretoria (exceto o Diretor Presidente);
- IV - Deliberar sobre a dissolução do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;
- V - Deliberar acerca da admissão e exclusão de novos Associados Efetivos e Associados Honorários;
- VI - Determinar diretrizes básicas para utilização dos recursos arrecadados, preferencialmente entre suas entidades afiliadas;



88

887

VII - Decidir sobre os demais assuntos que não tenham sido atribuídos especificamente a outros órgãos do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e que se relacionarem com os fins do mesmo; e

VIII - Aprovar o Regimento Interno do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO que conterà as regras e procedimentos operacionais da entidade.

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos II e III é exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes á Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

Artigo 23 - As decisões tomadas pela Assembleia Geral, salvo dispositivo em contrário, serão tomadas por maioria absoluta e lavradas em ata, contendo o teor das deliberações e matérias aprovadas.

Seção II CONSELHO FISCAL

Artigo 24 - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO terá um Conselho Fiscal, composto por três membros, mais três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida recondução.

Artigo 25 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar os atos da Diretoria;

II - Examinar os livros contábeis e sociais, o relatório anual de atividades, as demonstrações financeiras e o balanço do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, emitindo parecer a ser submetido à apreciação da Assembleia Geral;

III - Recomendar à Diretoria a contratação de auditores externos independentes, quando julgar necessário e acompanhar o trabalho destes; e

IV - Emitir parecer sobre a aplicação de recursos oriundos do Poder Público, sempre que solicitado pela Diretoria.

Artigo 26 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, sendo lavradas em livro próprio.

Seção III DIRETORIA

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signatures in blue ink]

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11542

Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 85

Toledo-PR 26/7/2021

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo

Maria Fabiana de Melo Pereira

ESCREVENTES AUTORIZADOS

Artigo 27 - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO será administrado por uma Diretoria, composta por quatro membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Secretário Geral e um Tesoureiro.

Parágrafo 1º - O cargo de Diretor Presidente será ocupado pelo Bispo Diocesano em exercício. Os demais membros da Diretoria serão eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de dois anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 2º - Em caso de ausência ou impedimento do Diretor Presidente, suas atribuições serão desempenhadas pelo Vice-Presidente.

Parágrafo 3º - Os integrantes da Diretoria não poderão concorrer, nem poderão ser eleitos, para os cargos Conselho Fiscal, em exercícios coincidentes.

Artigo 28 - São atribuições do Diretor Presidente:

I - Elaborar Regimento Interno do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO e encaminhá-lo para aprovação pela Assembleia Geral;

II - Representar o CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO ativa e passivamente, em juízo ou fora dele

III - Convocar ordinária e extraordinariamente a Assembleia Geral;

IV - Homologar a Diretoria das entidades afiliadas;

V - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

VI - Adquirir, alienar e onerar bens imóveis;

VII - Aceitar doações e contribuições de qualquer natureza;

VIII - Exercer as atividades de administração e gerência CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;

IX - Designar comissões para a execução de tarefas aprovadas pela Assembleia Geral;

X - Receber e custodiar os fundos e valores do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;

XI - Efetuar pagamentos e movimentar contas bancárias;

XII - Nomear ou demitir funcionários, empregados, contratados, auxiliares ou voluntários do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO;

XIII - Zelar pelo cumprimento do presente Estatuto Social;

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11542

889 Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 85

Toledo-PR/26/7/2021

Marlene Ribeiro de Lara

Agente Delegada Interina

Katia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCRIVENTES AUTORIZADOS

Artigo 29 - Compete ao Secretário Geral as seguintes funções:

- I - Manter em sua guarda, de maneira organizada, a documentação administrativa, fichário, livros e atas;
- II - Secretariar as reuniões da Diretoria e redigir as atas;
- III - Receber, responder, redigir e despachar a correspondência;
- IV - Redigir os relatórios da Diretoria.

Artigo 30 – São atribuições do Tesoureiro:

- I - Receber e elaborar mensalmente o balancete e as prestações de contas anual e o balanço do exercício social;
- II - Efetuar pagamentos autorizados e assinar cheques em conjunto com o Diretor;
- III - Manter os livros de contabilidade completos e precisos, mostrando todos os recebimentos e desembolsos;
- IV - apresentar relatórios financeiros das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO durante a reunião ordinária da Assembleia Geral;

Artigo 31 - Para o desenvolvimento regular das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO, poderão os membros da Diretoria designar procurador ou procuradores para a prática de atos que especificar no competente mandato;

Artigo 32 - Todas as atividades realizadas em nome do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO dependem da aprovação prévia e expressa do Diretor Presidente.

CAPÍTULO VI **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 33 - O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação.

Artigo 34 - O exercício social coincide com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e findando em 31 de dezembro de cada ano. No final de cada exercício será realizado pela Diretoria um balanço geral das atividades do CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO.

Artigo 35 – O presente Estatuto Social poderá ser reformado, no todo ou em parte e em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos associados reunidos em Assembleia Geral, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Artigo 36 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente e referendados pela Assembleia Geral.

Averbação

Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 11542

Registrado sob Nº 87

Averbação Nº 85

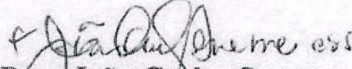
Toledo-PR 26/7/2021

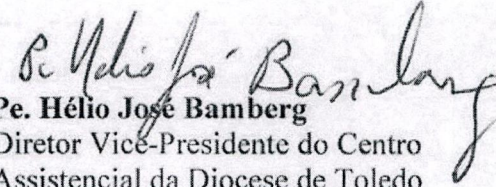
Márlene Ribeiro de Lara

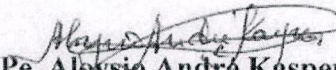
Agente Delegada Intérim
Kátia dos Santos Melo
Maria Fabiana de Melo Pereira
ESCREVENTES AUTORIZADOS

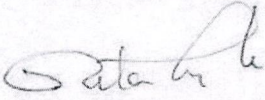
890

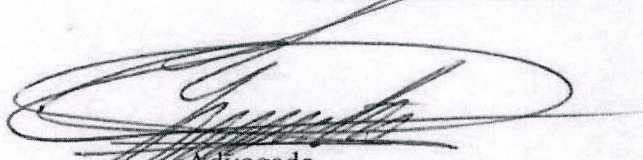
Toledo - PR, 28 de junho de 2021.


Dom João Carlos Seneme
Diretor-Presidente do Centro Assistencial
da Diocese de Toledo


Pe. Hélio José Bamberg
Diretor Vice-Presidente do Centro
Assistencial da Diocese de Toledo


Pe. Aloysio André Kasper
Tesoureiro do Centro Assistencial
da Diocese de Toledo


Rita Luiza Minozzo
Secretária Geral do Centro Assistencial
da Diocese de Toledo


Advogado
Everton Bogoni
OAB/PR 35764
CPF: 004.544.729-21

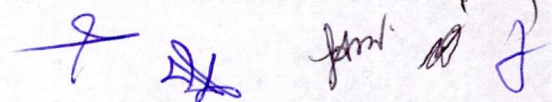




SELO DIGITAL



18131265VAA0000000515212





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

891

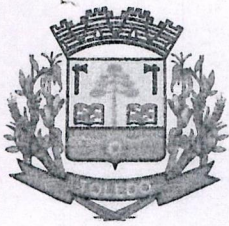
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.545/0010-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1992	
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE MARIA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R GENERAL CAMARA	NÚMERO 833	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.908-180	BAIRRO/DISTRITO JARD. SANTA CLARA IV	MUNICÍPIO TOLEDO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (045) 2525-040		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 15:28:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Delibera pela aprovação de Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **22 de março de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

RESOLVE:

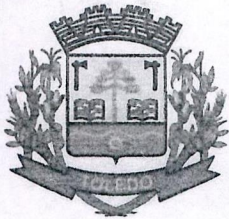
Art. 1º – Aprovar a renovação do Registro de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, sob o número de registro 03/2023, conforme segue:

- Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria Assistência à Criança e Adolescente, sob o número de registro 03/2023.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 22 de março de 2023.

JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Município de Toledo
Estado do Paraná

RESOLUÇÃO Nº 29, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Delibera pela aprovação da renovação de inscrição dos Programas de Entidade Não Governamental de Atendimento à Criança e do Adolescente no CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010, em **Reunião Ordinária** realizada no **22 de março de 2023**, às 08h15min, na Central dos Conselhos, sito à Rua Santo Campagnolo, 1216. Vila Industrial;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 que dispõe sobre a solicitação e a renovação de registro de entidades de atendimento não governamentais e solicitação e renovação de inscrição de programas governamentais e não governamentais de atendimento em Proteção e Socioeducação à crianças e adolescentes no Município de Toledo; e,

Considerando a Resolução nº 27, de 22 de março de 2023, que aprova o Registro da Entidade Não Governamental Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria Assistência à Criança e Adolescente, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná;

Considerando o Parecer da Comissão Técnica de Registro e Inscrição e a deliberação em plenária do CMDCA;

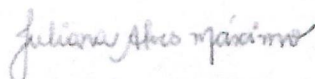
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a renovação de inscrição do Programa Não Governamental de Atendimento à Criança e ao Adolescente do Centro Assistencial da Diocese de Toledo - Casa de Maria Assistência à Criança e Adolescente, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Toledo/Paraná, conforme especificado a seguir:

a) Programa Construindo a Vida.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, tendo validade de 02 (dois) anos.

Toledo, 22 de março de 2023.



JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO DE PROGRAMA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo-PR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações dadas pela Lei Federal nº 12.010 de 2009 e Lei Municipal 2.043 de 21 de outubro de 2010;

Considerando a Resolução nº 30, de 23 de novembro de 2016 do CMDCA;

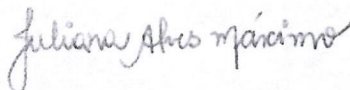
Considerando a Resolução nº 27 de 22 de março 2023 do CMDCA;

Considerando a Resolução nº 29 de 22 de março 2023 do CMDCA;

DECLARA que está INSCRITO o **PROGRAMA CONSTRUINDO A VIDA** da Entidade Não-Governamental Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria, com sede na Rua General Câmara, nº 833, em Toledo – PR, inscrito no CNPJ 78.679.545/0010-54.

A Inscrição tem validade de dois (02) anos, conforme consta na Resolução nº 29 de 22 de março 2023.

Toledo, 26 de abril de 2023.



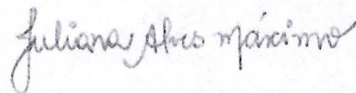
JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023

DECLARAÇÃO

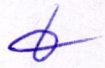
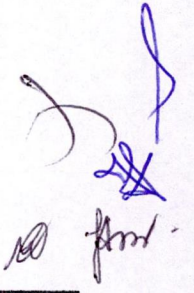
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo/PR, no uso das suas atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e a Lei Municipal nº 2.043, de 21 de Outubro de 2010, DECLARA que a **CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO - CASA DE MARIA**, com sede na Rua General Câmara, nº 833, em Toledo - PR, inscrito no CNPJ 78.679.545/0010-54, possui registro neste Conselho há mais de três anos, conforme consta nas Resoluções nº 27 de 22/03/2023, nº 38 de 28/04/2021 e nº 38 de 26/06/2019.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Toledo, 26 de abril de 2023.



JULIANA ALVES MÁXIMO
Presidente do CMDCA
Gestão 2021-2023





Casa de Maria 896

Assistência à Criança e Adolescente

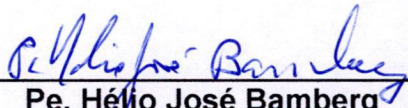
Toledo - PR

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS


Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023**, instaurado por esta Prefeitura do Município de Toledo, que o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria** não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades.


Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 11 de maio 2023

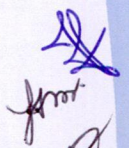


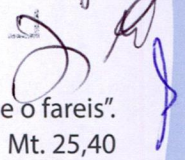
Pe. Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria


Pe. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20

78.679.545/0010-54 


**Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Casa de Maria**

Rua General Câmara, 833 - Santa Clara IV
85908-180 - Toledo - Paraná 

"...é a Mim que o fareis". 

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná 



897
Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 10

**DECLARAÇÃO QUE A ORGANIZAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR,
CONFORME DISPOSTO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

**PROPONENTE: CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO –
CASA DE MARIA**

ENDEREÇO: RUA GENERAL CAMARA, 833, JARDIM EUROPA

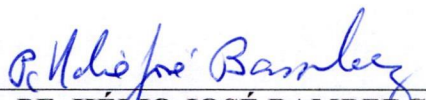
CNPJ: 78.679.545/0010-54

FONE/FAX: (45) 3252-5040

A proponente abaixo assinada, participante do Chamamento Público nº 009/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 11 de maio 2023.


PE. HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente Casa de Maria

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20

78.679.545/0010-54

Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Casa de Maria

Rua General Câmara, 833 - Santa Clara IV
85908-180 - Toledo - Paraná

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná



898
Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

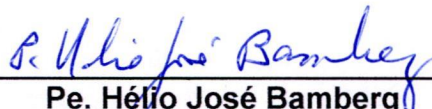
Toledo - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO VEDAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito, que o representante legal da entidade, pe. Hélio José Bamberg, informa que o **Centro Assistencial da Diocese de Toledo – Casa de Maria** e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no **Chamamento 009/2023**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 11 de maio de 2023.



Pe. Hélio José Bamberg
Presidente da Casa de Maria

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20


78.679.545/0010-54

**Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Casa de Maria**

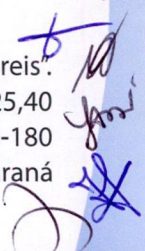
Rua General Câmara, 833 - Santa Clara IV
85908-180 - Toledo - Paraná

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 78.679.545/0010-54 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/1992
NOME EMPRESARIAL CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DE MARIA	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.30-1-99 - Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R GENERAL CAMARA	NÚMERO 833	COMPLEMENTO *****
CEP 85.908-180	BAIRRO/DISTRITO JARD. SANTA CLARA IV	MUNICÍPIO TOLEDO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (045) 2525-040
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/04/2023 às 15:28:36 (data e hora de Brasília).

[Handwritten signatures and marks in blue ink]



900
Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023** instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão público, de qualquer esfera de governo, declarando, em consequência, a inexistência de fato superveniente e impeditiva de habilitação no certame.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 11 de maio 2023.

PE. HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente da Casa de Maria

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20

78.679.545/0010-54

Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Casa de Maria

Rua General Câmara, 833 - Santa Clara IV
85908-180 - Toledo - Paraná

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná



90¹
Casa de Maria

Assistência à Criança e Adolescente

Toledo - PR

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA OSC, DEMONSTRATIVO QUE OS VALORES DOS PLANOS E PLANILHAS SÃO COMPATÍVEIS COM OS DE MERCADO

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE VALORES

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de **Chamamento nº 009/2023**, instaurado por esta Prefeitura, que os valores dos planos e planilhas neste Plano de Trabalho, são compatíveis com os valores de Mercado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo, 11 de maio de 2023.



PE. HÉLIO JOSÉ BAMBERG
Presidente da Casa de Maria

Pe. Hélio José Bamberg
Presidente
CPF. 334.924.099-20

78.679.545/0010-54

Centro Assistencial da
Diocese de Toledo
Casa de Maria

Rua General Câmara, 833 - Santa Clara IV
85908-180 - Toledo - Paraná

"...é a Mim que o fareis".

Mt. 25,40

Rua General Câmara, 833 - Jardim Europa - CEP 85.908-180

Fone/Fax: (45) 3252-5040 - 3252-9599 - administracao@casademariatoledo.org.br - Toledo - Paraná